

MENSAGEM Nº

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor **NORBERTO MORETTI**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI, sediada em Montreal, Canadá.

Os méritos do Senhor **NORBERTO MORETTI** que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 10 de junho de 2020.

EM nº 00056/2020 MRE

Brasília, 23 de Abril de 2020

Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **NORBERTO MORETTI**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de delegado permanente do Brasil junto à Organização de Aviação Civil Internacional em Montreal.

2. Encaminho, anexas, informações sobre a organização e *curriculum vitae* de **NORBERTO MORETTI** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

OFÍCIO Nº 248 /2020/SG/PR

Brasília, 13 de MAIO de 2020.

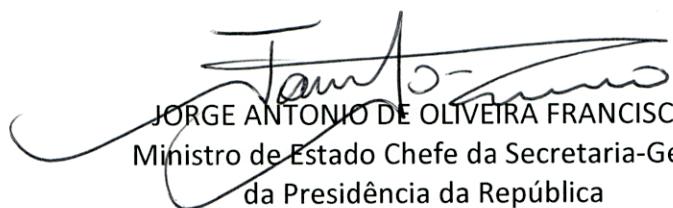
A sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor NORBERTO MORETTI, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI, sediada em Montreal, Canadá.

Atenciosamente,



JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE NORBERTO MORETTI

CPF: 831.600.517-49

ID: 10112 MRE

1965 Filho de Mario Moretti e Maria José Moretti, nasce em 28 de setembro, no Rio de Janeiro/RJ

Dados Acadêmicos:

- | | |
|------|--|
| 1989 | Graduação em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro |
| 1990 | CPCD - IRBr |
| 1998 | CAD - IRBr |
| 2007 | CAE - IRBr, Interesses Brasileiros e o Acordo de Subsídios da OMC. Necessidades Internas e Restrições Externas: um Balanço (conceito "com louvor") |

Cargos:

- | | |
|------|-----------------------------|
| 1991 | Terceiro-secretário |
| 1995 | Segundo-secretário |
| 2000 | Primeiro-secretário |
| 2005 | Conselheiro |
| 2009 | Ministro de segunda classe |
| 2017 | Ministro de primeira classe |

Funções:

- | | |
|------|---|
| 1991 | Divisão Especial de Avaliação Política e de Programa, assessor |
| 1994 | Subsecretaria-Geral de Planejamento Político, assessor |
| 1995 | Secretaria-Geral, assessor |
| 1995 | Embaixada em Washington, terceiro-secretário e segundo-secretário |
| 1999 | Embaixada em Buenos Aires, segundo-secretário e primeiro-secretário |
| 2002 | Divisão de Defesa Comercial e Salvaguardas, chefe substituto |
| 2004 | Embaixada em Ottawa, primeiro-secretário e conselheiro |
| 2007 | Missão junto às Nações Unidas, conselheiro e ministro-conselheiro |
| 2011 | Divisão de Paz e Segurança Internacional, chefe |
| 2013 | Gabinete do Ministro de Estado, assessor |

- 2015 Departamento de Assuntos Financeiros e Serviços, Diretor
2018 Departamento de América do Sul Setentrional e Ocidental, Diretor
2019 Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos e Financeiros
2019 Secretário de Política Externa Comercial e Econômica
2019 Secretário de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos

Condecorações:

- 2009 Mérito Aeronáutico, Comendador
2011 Merito da Defesa, Comendador
2013 Mérito Militar, Comendador
2013 Medalha Mérito Tamandaré
2014 Ordem Nacional do Mérito da República Francesa, Comandante
2014 Ordem de Rio Branco, Grande Oficial
2019 Grã-Cruz da Ordem de Rio Branco


FÁTIMA KEIKO ISHITANI

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos

Departamento de Promoção de Serviços e de Indústria

Divisão de Negociação e Promoção de Serviços

**ORGANIZAÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL
INTERNACIONAL**



Informação para o Senado Federal

OSTENSIVO
Janeiro de 2020

DADOS BÁSICOS	
Nome oficial:	Organização da Aviação Civil Internacional (OACI)
Países membros:	193 países
Ano de fundação:	1944
Ano de adesão do Brasil:	1944 (membro fundador)
Sede:	Montreal (Canadá)
Principais órgãos:	Assembleia-Geral, Conselho e Secretariado.
Principais chefias:	Presidente do Conselho: Sr. Salvatore Sciacchitano (Itália), mandato 2020-2022. Secretária-Geral da OACI: Sra. Fang Liu (China), mandato 2018-2021.
Representante da OACI no Brasil:	Não há representante residente no Brasil. O Escritório Regional da OACI para América do Sul tem sede em Lima, Peru.

Informação elaborada em 13 de janeiro de 2020, por Alessandro de Rezende Pinto.

Perfis biográficos

Presidente do Conselho da OACI

Salvatore Sciacchitano (Itália)



O Conselho elege seu Presidente por um mandato de três anos, podendo ser reeleito para um segundo mandato. O italiano Salvatore Sciacchitano é o sexto e atual presidente do Conselho da OACI, eleito em 25 de novembro de 2019. Seu mandato iniciou-se em 1 de janeiro de 2020.

No momento de sua eleição, em suas palavras de agradecimento, o presidente-eleito afirmou que, além de continuar os aspectos positivos da gestão do Dr. Olumuyiwa Benard Aliu (Presidente do Conselho de 2014 a 2019), buscará melhorar o ambiente de trabalho na Organização e pediu apoio para implementar a agenda de modernização apresentada em sua campanha.

Sciacchitano opera na área da aviação civil há 39 anos. Possui mestrado em Engenharia de Telecomunicações pela Universidade de Catânia (Itália) e formação avançada em aviação em instituições como a própria OACI e a Universidade de Cranfield (Inglaterra). Também possui cursos em gestão, comunicação, relações com os meios de comunicação social, relações humanas, entre outros. Atuou como Diretor-Geral da Autoridade de Aeronavegabilidade Italiana (RAI), como Diretor-Geral Adjunto da Autoridade de Aviação Civil Italiana (ENAC) e como Secretário Executivo da Conferência Europeia de Aviação Civil (ECAC). No ano passado foi nomeado representante da Delegação da Itália junto à OACI. Já recebeu as seguintes distinções: Prêmio Lifetime Achievement, da Air Transport News (2017); Prêmio de Distinção Pessoal da Flight Safety Foundation - Mediterrâneo (2016); Diploma Paul Tissandier, da Federação Aeronáutica Internacional (2009); e o Prêmio “Golden

AOPA” da italiana AOPA (2006). É fluente em italiano, inglês e francês e possui conhecimento básico de espanhol.

Secretária-Geral da OACI

Fang Liu (China)



Fang Liu foi eleita Secretária-Geral da OACI para o triênio 2015-2018 e reeleita para o cargo para o período 2018-2021. Antes de sua nomeação como Secretária-Geral, Liu ocupou o cargo de Diretora de administração e serviços (ADB) da OACI durante oito anos. Ao longo de seu mandato, participou do Comitê de Alto Nível sobre Gestão do Sistema das Nações Unidas. Dedicou-se aos temas ligados à administração da OACI, buscando aperfeiçoar a governança e a eficiência de áreas como recursos humanos, serviços de idiomas e serviços de tecnologias da informação.

Antes de chegar à OACI, Liu trabalhou na Administração Geral de Aviação Civil da China (AACC), onde, ao longo de 20 anos, desempenhou os cargos de Assessora jurídica, Diretora Adjunta e Diretora Geral Adjunta no Departamento de Assuntos Internacionais e Cooperação. Foi responsável pela política de regulamentação do transporte aéreo internacional da China e das relações bilaterais e multilaterais com organizações internacionais e regionais incluindo a OACI, a Organização Mundial do Comércio (OMC), a Área de Cooperação Econômica Ásia- Pacífico (APEC), a União Europeia e a Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). Durante sua carreira na AACC, Liu foi eleita presidente do grupo de especialistas sobre aviação da APEC e foi designada pela China para integrar o Grupo de especialistas da OACI sobre regulamentação do transporte aéreo. Também foi negociadora principal do Governo chinês de acordos bilaterais e multilaterais de transporte aéreo com outros países.

Liu doutorou-se em Direito Internacional na Universidade de Wuhan, China, após conclusão do mestrado em Direito Aeronaútico e Espacial na Universidade de Leiden, Países Baixos. Atualmente, é Diretora da Associação de Direito Aeronaútico da China e da Associação de Direito Internacional Privado da China. Publicou artigos e foi palestrante em Conferências sobre diversos temas da regulamentação do transporte aéreo internacional e direito aeronáutico. Fala chinês, inglês e possui conhecimentos de francês.

Dados Gerais

A Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) foi criada pela Convenção de Chicago, realizada em 1944, nos Estados Unidos. Com sede em Montreal, Canadá, tem escritórios em todos os continentes. O órgão é ligado à Organização das Nações Unidas (ONU) e conta atualmente com 193 países-membros. Entre seus principais objetivos cabe destacar: o fomento à segurança contra atos de interferência (*security*) e à segurança de voo (*safety*), proteção ao meio ambiente, aperfeiçoamento das operações aéreas e fortalecimento da legislação relacionada à aviação civil.

Histórico

Com o acelerado desenvolvimento da aviação durante a Segunda Guerra Mundial, sentiu-se a necessidade de regulamentar a aviação civil internacional. No início de 1944, o governo dos Estados Unidos consultou outras nações sobre esse assunto e convidou 55 países para que se reunissem na cidade de Chicago, em novembro daquele ano, a fim de discutir o futuro da aviação civil. Durante cinco semanas, delegados de 52 países, entre eles o Brasil, estudaram os problemas da aviação civil internacional. O resultado foi a Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago), instrumento que estabelece os princípios e regulamenta todos os aspectos da aviação civil internacional.

A Convenção de Chicago foi ratificada pelo Brasil em 26 de março de 1946 e sua promulgação ocorreu por meio do Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946. Em seus 96 artigos e 18 Anexos, estabelece os princípios gerais do Sistema de Aviação Civil Internacional, utilizados até os dias atuais. Prevê os direitos e as obrigações de todos os Estados Contratantes, sugere a adoção de normas e métodos internacionais recomendados (*Standards and Recommended Practices - SARPs*) para regular a navegação aérea, recomenda aos Estados Contratantes que estabeleçam serviços e instalações de navegação aérea e propõe que se facilite o transporte aéreo mediante a redução de trâmites

alfandegários e de imigração. A Convenção reconhece o princípio da soberania exclusiva e absoluta de todo Estado sobre o espaço aéreo correspondente a seu território e estabelece que não se poderá explorar nenhum serviço aéreo internacional regular sobre o território de um Estado Contratante ou para o interior deste sem o seu consentimento prévio.

A Convenção de Aviação Civil Internacional entrou em vigor no dia 4 de abril de 1947, quando foi atingido o número de ratificações necessárias (26 Estados). Antes disso, entre agosto de 1945 e abril de 1947, permaneceu em operação uma Organização Internacional Provisória de natureza técnica e consultiva com propósitos de colaboração no campo da aviação civil internacional nomeada Organização Provisória de Aviação Civil Internacional (OPACI).

Desde o começo das atividades da OPACI/OACI, foi definido o serviço de Secretariado, especialmente no campo tecnológico, com a finalidade de cobrir duas atividades principais:

- Aplicação de regras gerais e regulamentações relativas a treinamento e licenciamento de pessoal aeronáutico, tanto para trabalhos no ar quanto no solo; sistemas de comunicação e procedimentos; regras para o sistema de controle de tráfego aéreo e práticas aéreas; requerimentos de aeronavegabilidade para aeronaves de navegação aérea internacional, bem como a sua identificação e registro; meteorologia aeronáutica, mapas e gráficos. Por razões óbvias, esses aspectos requeriam uniformidade em escala mundial, uma vez que a navegação aérea se tornava uma possibilidade real. As atividades em tela, portanto, tiveram que ser tratadas por um órgão central, na sede da OACI, mantendo todas as informações num só lugar, para facilitar o desenvolvimento e evitar problemas.
- Aplicação prática dos serviços de navegação aérea e apoio aos Estados para sua implementação coordenada em áreas específicas onde condições de funcionamento e outros parâmetros considerados relevantes pudessem ser comparados.

Para cumprir o último objetivo, foi acordado subdividir a superfície da terra em regiões com distintos e específicos problemas de navegação de naturezas semelhantes.

Um exemplo típico deste processo é ilustrado por uma comparação entre a "Região do Atlântico Norte (NAT)", onde a preocupação principal com

navegação é relativa a voos internacionais de longo alcance, e a "Europa-mediterrânia (EUR)", onde a coordenação das operações trans-europeias com voos domésticos e o tráfego internacional de curto alcance constituem o maior problema.

Uma vez criadas as regiões, foi necessário providenciar órgãos capazes de ajudar os Estados na resolução dos seus problemas de acordo com suas especificidades regionais. Foi acordada, portanto, para melhor alcançar esses objetivos, a criação de Escritórios Regionais a serem localizados nas próprias regiões ou o mais perto possível da região de atuação.

Como resultado, a OACI adotou os conceitos de Regiões e de Escritórios Regionais, acordando que todas as atividades deveriam funcionar dentro de suas regiões, desde que não entrassem em conflito com as atividades globais da Organização. Reconheceu-se, também, que tais atividades poderiam variar de região para região, levando em conta o ambiente econômico, técnico ou social da região em questão.

Finalidades

A Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) tem como principais objetivos o desenvolvimento dos princípios e das técnicas de navegação aérea internacional e a organização e o progresso dos transportes aéreos, de modo a favorecer a segurança, a eficiência, a economia e o desenvolvimento dos serviços aéreos. Além de estudar problemas técnicos, jurídicos e econômicos relativos ao transporte aéreo internacional, desenvolve um trabalho importante no campo da assistência técnica, ao buscar organizar e dar maior eficiência aos serviços de infraestrutura aeronáutica nos países em desenvolvimento. Essa assistência é prestada por meio de equipes de especialistas, enviados aos diversos países para organizar e orientar a operação dos serviços técnicos indispensáveis à aviação civil, e de bolsas de estudo para cursos de especialização.

As finalidades estatutárias da OACI são desenvolver princípios e técnicas de navegação aérea internacional, bem como fomentar a organização e o crescimento do transporte aéreo internacional. Para consecução dessas finalidades a Organização deverá:

- a) assegurar o desenvolvimento seguro e ordenado da aviação civil internacional;
- b) fomentar técnicas de desenho e utilização de aeronaves para fins pacíficos;

- c) estimular a utilização do espaço aéreo, das instalações aeroportuárias e dos serviços de navegação aérea para a aviação civil internacional;
- d) atender à necessidade de um transporte aéreo seguro, regular, eficaz e econômico;
- e) evitar desperdício econômico em razão da concorrência excessiva;
- f) assegurar que os Estados membros tenham seus direitos respeitados e que cada país tenha a oportunidade de explorar empresas de transporte aéreo internacional;
- g) evitar a discriminação entre os Estados membros;
- h) promover a segurança de voo na navegação aérea internacional; e
- i) impulsionar o desenvolvimento da aeronáutica civil internacional em todos os seus aspectos.

Atualmente, a OACI trabalha para alcançar sua visão de desenvolvimento seguro e sustentável da aviação civil por meio da cooperação entre os seus Estados membros.

Para implementar essa visão, estabeleceu os seguintes objetivos estratégicos:

1. Segurança contra atos ilícitos (security) - Melhorar a segurança global da aviação civil;
2. Segurança de voo (safety) - Melhorar a segurança operacional da aviação civil;
3. Proteção ao meio ambiente - Minimizar os efeitos prejudiciais da aviação civil mundial sobre o meio ambiente;
4. Capacidade de navegação aérea e eficiência – Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de aviação civil mundial;
5. Desenvolvimento econômico do transporte aéreo – Promover o desenvolvimento de um sistema de aviação civil economicamente sólido e viável;

Estrutura

A constituição da OACI é a Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, elaborada pela Conferência de Chicago em 1944. De acordo com os termos da Convenção, a Organização é composta por uma Assembleia, um Conselho de

associação limitada com vários órgãos subordinados e um Secretariado. Seus diretores são o Presidente do Conselho e Secretário-Geral.

ASSEMBLEIA

Poder máximo da Organização. Fixa as diretrizes que a orientam, assim como analisa o trabalho realizado no período anterior e planeja as atividades para os três anos seguintes. É constituída por todos os Estados contratantes, contando atualmente com 193 Estados Membros, que se reúnem a cada três anos e, extraordinariamente, em qualquer época, por convocação do Conselho ou a pedido de dez Estados Contratantes.

Cada Estado Contratante tem direito a um voto, e as decisões são tomadas por maioria simples, salvo disposição da Convenção de Chicago em contrário.

2.3.2. CONSELHO

Órgão executivo da OACI, de caráter permanente, composto atualmente por 36 Estados-membros, cujos delegados dirigem a Organização em nível político. São eleitos a cada triênio, durante a realização da Assembleia da Organização, obedecendo a três categorias: os Estados de maior de importância no transporte aéreo, os Estados que fazem a maior contribuição aos serviços de navegação aérea internacional e os Estados que irão garantir maior representatividade geográfica regional.

Como órgão regulador, o Conselho dirige o trabalho da Organização e dispõe de órgãos que se reportam a ele (Comissão de Navegação Aérea e os Comitês de Transporte Aéreo, de Finanças, de Cooperação Técnica, de Interferência Ilícita e de Ajuda Coletiva para os Serviços de Navegação Aérea).

O Conselho adota os SARPs (Standards and Recommended Practices – Normas e Práticas Recomendadas) a serem incluídos nos Anexos da Convenção de Chicago; atua como árbitro no caso de litígios entre Estados Contratantes em situações que possam prejudicar o desenvolvimento da navegação aérea internacional; e, em caráter geral, toma as medidas necessárias para manter a segurança e a regularidade do transporte aéreo internacional.

A eleição para o cargo de Presidente do Conselho é realizada na primeira sessão do Conselho, após a reunião da Assembleia.

Para o triênio 2020-2022, foram eleitos membros do Conselho, nos termos do artigo 50 da Convenção de Chicago, os 36 países a seguir:

Grupo I (11 Estados de maior importância no Transporte Aéreo)

Austrália, Brasil, Canadá, China, França, Alemanha, Itália, Japão, Rússia, Reino Unido e Estados Unidos.

Grupo II (12 Estados que mais contribuem para prover instalações e serviços para a Navegação Aérea Civil Internacional)

Argentina, Colômbia, Egito, Finlândia, Índia, México, Países Baixos, Nigéria, Arábia Saudita, Singapura, África do Sul e Espanha.

Grupo III (13 Estados que asseguram a representação geográfica no Conselho)

Costa Rica, Côte d'Ivoire, República Dominicana, Guiné Equatorial, Grécia, Malásia, Paraguai, Peru, Coreia do Sul, Sudão, Tunísia, Emirados Árabes Unidos, Zâmbia.

É importante ressaltar a representatividade latino-americana e caribenha no Conselho. São oito Estados, ocupando os seguintes assentos:

1º Grupo – Brasil, eleito e reeleito desde a criação da Organização;

2º Grupo – Argentina, Colômbia e México;

3º Grupo – Costa Rica, República Dominicana, Paraguai e Peru.

Estrutura do Conselho:

O Conselho da OACI é composto por 6 órgãos técnicos: Comissão de Navegação Aérea; Comitê de Transporte Aéreo; Comitê de Ajuda Coletiva para os Serviços de Navegação Aérea; Comitê de Finanças; Comitê sobre Interferência Ilícita na Aviação Civil Internacional e suas Instalações e Serviços; e Comitê Jurídico.

- Comissão de Navegação Aérea – trata de questões técnicas do interesse da Aviação Civil;
- Comitê de Transporte Aéreo – trata de questões que têm reflexos nos interesses comerciais das empresas aéreas, assuntos econômicos da navegação aérea internacional;
- Comitê de Ajuda Coletiva para os Serviços de Navegação Aérea – visa a apoiar os Estados mais carentes na melhoria de seus serviços de apoio à Aviação Civil Internacional;
- Comitê de Finanças – trata do planejamento e controle dos gastos da Organização, que depende da contribuição dos Estados;
- Comitê sobre Interferência Ilícita na Aviação Civil Internacional e suas Instalações e Serviços – trata do desenvolvimento de métodos para melhorar a segurança contra atos que ponham em risco a aviação civil, ou seja, *security*.
- Comitê Jurídico – trata do estudo e desenvolvimento de novos instrumentos jurídicos do interesse da coletividade dos Estados, bem como do aperfeiçoamento dos já existentes.
- Comissão de Navegação Aérea – é responsável pelos assuntos técnicos relacionados com a segurança operacional (*safety*) e com a proteção do meio ambiente. O colegiado é formado por 19 especialistas com qualificações e experiência apropriadas na ciência e na prática aeronáuticas. Os membros dessa Comissão são eleitos pelo Conselho entre os indicados pelos Estados Contratantes.

Esses órgãos técnicos, com exceção da Comissão de Navegação Aérea, que atua de modo permanente, trabalham de modo intermitente e são compostos por representantes dos Estados. Tais órgãos mantêm permanente ligação com seus correspondentes que operam na estrutura do Secretariado.

Dos 19 Anexos à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, 16 referem-se a questões de navegação aérea.

Cabe à Comissão de Navegação Aérea:

- Discutir e preparar os Padrões de Normas e Práticas Recomendadas (SARP) a serem submetidos ao Conselho para análise, adoção e posterior inclusão nos Anexos à Convenção; e
- Examinar, coordenar e planejar o programa técnico da OACI em matéria de Navegação Aérea.

Ressalte-se que, diferentemente dos representantes no Conselho, os especialistas que compõem a Comissão de Navegação Aérea atuam a título pessoal.

2.3.3. SECRETARIADO

Órgão operacional-administrativo da OACI ao qual está vinculado o corpo de funcionários da OACI. Diferentemente dos dois órgãos anteriores, o Secretariado não é composto por Estados e, sim, por pessoas físicas, indicadas pelos Estados. Portanto, enquanto uma opinião dada na Assembleia e no Conselho é uma posição de um Estado, uma opinião dada no âmbito do Secretariado é considerada uma posição individual, sem necessariamente representar a opinião do Estado de nacionalidade do indivíduo.

Atualmente, a Secretária-Geral da OACI é a Dra. Fang Liu, reeleita pelo Conselho para mandato de três anos iniciado em agosto de 2018.

O Secretário-Geral possui sob a sua chefia o “Gabinete do Secretário-Geral”, diretamente responsável pela gestão e desempenho no trabalho eficaz das atividades atribuídas a esse Gabinete relacionadas com as Relações Externas e Informação Pública; Finanças; Programas de Avaliação; Auditoria e Gestão de Revisão e dos Assuntos Regionais, incluindo o funcionamento dos sete escritórios regionais.

Estrutura do Secretariado:

O Secretariado é composto por 5 Bureaux: Bureau de Navegação Aérea; Bureau de Transporte Aéreo; Bureau Jurídico; Bureau de Assistência Técnica/Administração; e Bureau de Serviços.

- Bureau de Navegação Aérea – desenvolve estudos técnicos para a Comissão de Navegação Aérea, bem como Padrões de Normas e Práticas Recomendadas (SARP), relacionadas com segurança, regularidade e eficiência na navegação aérea internacional para o Conselho;
- Bureau de Transporte Aéreo – Provê assistência especializada exigida pela Assembleia, Conselho, Comitê de Transportes Aéreos (ATC), Comissão da Interferência Ilícita (UIC), Comissão Mista de Apoio de Serviços de Navegação Aérea (JSC) e por conferências especializadas de divisões, de painéis e de grupos de reuniões trabalhistas que podem ser convocadas no campo dos transportes aéreos;
- Bureau de Assuntos Jurídicos e Relações Externas – presta aconselhamento e assistência à Secretaria-Geral e por meio desta, também aos diversos órgãos da Organização e Estados-membros da OACI, em matéria constitucional, administrativa e processual e, também, sobre problemas de direito internacional, aéreo, comercial, trabalhista e afins. Isso inclui pesquisas e estudos no campo do direito aéreo internacional público e privado sobre itens do Programa Geral de Trabalho do Comitê Jurídico, bem como a preparação da documentação para o Comitê Jurídico, para conferências diplomáticas, para o Conselho, para órgãos subordinados ao Conselho e para a Assembleia. O Gabinete Jurídico é responsável pelas funções de depositário da OACI de vários tratados, bem como pelo registro de acordos nos termos dos artigos 81 e 83 da Convenção de Chicago. As funções do Departamento Jurídico também incluem a cooperação e coordenação de atividades legais com as Nações Unidas e outras organizações internacionais;
- Bureau de Cooperação Técnica – auxilia na execução dos projetos com neutralidade, transparência e objetividade; e
- Bureau de Assistência Técnica/Administração e Serviços – é responsável por fornecer apoio administrativo, como exigido pela Organização, relacionado a pessoal, linguagem e publicações; serviços de conferência e escritório; tecnologias da informação e comunicação; registro, distribuição e vendas; Web, biblioteca e arquivos; Assembleia, Conselho e gestão de qualidade.

2.3.4. ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Fora da Sede, a OACI conta com 7 escritórios regionais, que cuidam dos interesses da Organização nas diferentes regiões do mundo e são bases de apoio ao planejamento e instalação, conforme preconizado pela Organização, da infra-estrutura necessária às operações do transporte aéreo internacional:

- Escritório da África Oriental e Sul da África, situado em Nairóbi, Quênia;
- Escritório da África Ocidental e da África Central, situado em Dacar, Senegal;
- Escritório da Ásia e do Pacífico, situado em Bangkok, Tailândia;
- Escritório da Europa e do Atlântico Setentrional, situado em Paris, França;
- Escritório da América do Norte, América Central e do Caribe, situado na Cidade do México, México;
- Escritório do Oriente Médio, situado no Cairo, Egito; e
- Escritório da América do Sul, situado em Lima, Peru.

ORÇAMENTO E CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS

Orçamento: aspectos gerais

O orçamento da OACI para o triênio 2020-2022, aprovado durante a 40a Sessão da Assembleia Geral da Organização, que teve lugar em Montreal em outubro de 2019, priorizou as atividades relacionadas com os objetivos estratégicos — proteção contra atos ilícitos e facilitação; segurança de voo (operacional); proteção ambiental; capacidade de navegação aérea e eficiência; desenvolvimento econômico do transporte aéreo — em relação às atividades administrativas e de suporte.

Além disso, a elaboração do referido orçamento levou em conta o fato de que apenas as contribuições obrigatórias dos Estados não serão suficientes para financiar o plano de trabalho da OACI para o triênio considerado. Será necessário, portanto, fazer uso de fontes de custeio adicionais, tais como o Fundo Gerador de Receitas Auxiliares (ARGF) e as contribuições voluntárias dos Estados, sejam monetárias, sejam em espécie. Um atento monitoramento dos aportes provenientes dessas fontes de recursos adicionais deverá ser

implementado com vistas a evitar a necessidade de qualquer elevação das contribuições obrigatórias dos Estados.

No sentido de otimizar a captação e, sobretudo, a utilização dos recursos de custeio, a OACI deverá realizar, no triênio 2020-2022, uma profunda revisão dos seus atuais sistemas de gestão, bem como das ferramentas empregadas para a geração de relatórios internos. Deverá, igualmente, atualizar e reforçar os sistemas relacionados com a segurança do fluxo de informação no âmbito da organização, de modo a impedir vazamentos e outros acidentes informáticos semelhantes.

A fragilidade relacionada ao custeio do seguro-saúde dos funcionários aposentados da organização (ASHI), mencionada com ênfase pelos Auditores Externos, permanece sem solução. Trata-se de situação bastante comum no âmbito das organizações que compõem o sistema das Nações Unidas, mas reveste-se de particular importância, no caso da OACI, devido ao rápido crescimento do passivo em questão: 133,6 milhões de dólares canadenses em 31 de dezembro de 2018.

São os seguintes os principais números, em dólares canadenses, do orçamento da OACI para o triênio 2020-2022 aprovado durante a 40a Sessão da Assembleia Geral da organização:

A) Despesas (dólar canadense)

<i>Objetivos estratégicos</i>	2020	2021	2022	Total
Segurança operacional	31.590.000	32.459.000	33.218.000	97.267.000
Capacidade de navegação aérea e eficiência	19.747.000	20.569.000	21.396.000	61.712.000
Proteção contra atos ilícitos e facilitação	13.844.000	14.530.000	15.433.000	43.807.000
Desenvolvimento econômico do transporte aéreo	5.111.000	5.104.000	5.096.000	15.311.000
Proteção ambiental	5.165.000	5.539.000	6.539.000	17.243.000
Programa de suporte	12.898.000	13.303.000	14.919.000	41.120.000
Gestão e	14.957.000	15.442.000	15.856.000	46.255.000

Administração				
Total de despesas autorizado	103.312.000	106.946.000	112.457.000	322.715.000

B) Custeio (dólar canadense)

<i>Fontes dos recursos</i>	2020	2021	2022	Total
Contribuições dos Estados	91.970.000	95.577.000	101.058.000	288.605.000
Reembolso do fundo AOSC (Cooperação Técnica)	1.202.000	1.202.000	1.202.000	3.606.000
Transferências do saldo do fundo ARGF	9.649.000	9.648.000	9.649.000	28.946.000
Receitas diversas	491.000	519.000	548.000	1.558.000
Total	103.312.000	106.946.000	112.457.000	322.715.000

(1 dólar americano = 1,31 dólar canadense em 14/1/2020)

Orçamento: maiores contribuintes

Dez maiores contribuintes de 2019, em ordem decrescente:

- 1º Estados Unidos
- 2º China
- 3º Japão
- 4º Alemanha
- 5º Reino Unido
- 6º França
- 7º Brasil (USD 989.702)

8º Federação Russa

9º Itália

10º Canadá

Dez maiores contribuintes de 2020, em ordem decrescente:

1º Estados Unidos

2º China

3º Japão

4º Alemanha

5º Reino Unido

6º França

7º Canadá

8º Itália

9º Brasil (USD 730.701)

10º Federação Russa

O BRASIL NA OACI

O Brasil tem sido extremamente atuante na OACI e vem fazendo parte do Primeiro Grupo do Conselho desde a sua criação, em 1944. A posição do Brasil é de liderança, justificada pela importância do país no transporte aéreo internacional. É de notar o longo histórico de atuação do Brasil, que participa ininterruptamente do Conselho desde a criação da OACI, além de integrar os Comitês de Transporte Aéreo, Finanças, Cooperação Técnica, Proteção Ambiental, Jurídico e diversos painéis. Cabe ressaltar, ademais, a presença de 10 brasileiros no Secretariado da Organização. Dois deles ocupam cargos de Diretoria (D1): Jane Hupe, Vice-Diretora de Meio Ambiente; e Fabio Rabbani, Diretor Regional da OACI para América do Sul.